



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

perdidos ou roubados, os pais deverão ser orientados a lavrar boletim de ocorrência, que poderá ser feito no próprio serviço de forma digital, e em seguida ser encaminhado para providências imediatas, pois são de responsabilidade dos pais a obtenção dos mesmos, sob pena de violar suas obrigações paternas e sofrer as consequências disso. No caso de crianças e adolescentes sem documentação porque nunca foi providenciado, o serviço também deverá proceder as orientações e encaminhar o(s) pais para providências imediatas para obtenção da referida documentação.

C) Faltas

O acesso aos serviços da assistência social é um direito de toda pessoa que dele necessitar, no entanto a sua utilização deve se dar de forma responsável por quem dele o necessite.

Os serviços à população em situação de rua são voltados em grande parte para atender pessoas num coletivo. Embora seja respeitada e levada em conta a individualidade de cada um, o usuário deve ter em mente que outros usuários têm o mesmo direito que ele.

Assim o direito de acessar o serviço é tão igual para ele como para o outro.

Num serviço de acolhimento onde há número limitado de acomodações por questões de espaço e de metas contratadas, o usuário deve ter a ciência que faltas não comunicadas, não só interferem na rotina do serviço, mas fere principalmente o direito do outro de ser acolhido, pois a dúvida que paira sobre se o usuário virá ou não, atrasa uma decisão que precisa ser tomada em relação à ocupação daquela vaga. O mesmo acontece em relação a atrasos.

A comunicação prévia, isto é, anterior, de faltas e atrasos colabora inclusive para a retomada da organização da vida do próprio usuário, que precisa planejar suas atividades antecipadamente, bem como essa comunicação significa respeito às normas de convivência do serviço e aos outros usuários.

Por essa razão, não deixando de lado o fato de que imprevistos acontecem e que o usuário mesmo que faltante ou em atraso, tem direito à acolhida, é importante que ele saiba, que suas faltas e atrasos podem gerar consequências para o atendimento.

Assim sendo, o usuário deve tomar ciência que:

1) Há duas modalidades de permanência nos centros de acolhida noturno: aquelas que são chamadas de “**vagas fixas**” destinadas às pessoas que se utilizam do serviço de maneira diária e frequente já possuindo seu cartão de identificação, com um plano individual de atendimento que já contenha ações de curto, médio e longo prazo; e as “**vagas de pernoite**” destinadas às pessoas que se utilizam do serviço apenas para dormir esporadicamente e que em seu plano individual de atendimento, em razão de sua estada temporária contém apenas informações cadastrais básicas.